

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.059, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº. 13.837, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes na forma da Lei Federal nº 11.788/08, nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como nos Órgãos e Instituições que mantiverem Convênio com a Municipalidade.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 26.847/18:

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 13.837, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, ensino técnico e ensino médio nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como nos órgãos e nas instituições que mantiverem Convênio com a Municipalidade será realizado em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 13.837, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

(...)

IV – R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, mais auxílio transporte de R\$ 70,00 (setenta reais) para os estagiários do ensino médio.

Art. 3º O art. 10º do Decreto nº 13.837, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º As ausências ao estágio, desde que justificadas com a apresentação de atestado médico, serão abonadas e não sofrerão desconto, e as não justificadas, sofrerão o desconto proporcional no valor da bolsa auxílio."

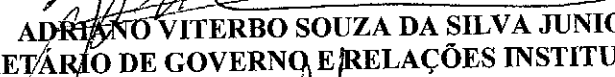
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARCÓ ANTONIO CAMPOS
RESP. EXP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 6 de julho de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO